



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.275, DE 10 DE ABRIL DE 2.026**

***“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.686, de 09 de abril de 2.026, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento e fonte de despesa destinado à Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a fim de garantir a utilização dos recursos por Superávit Financeiro.”***

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA**

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 2.686, de 09 de abril de 2.026, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento e fonte de despesa destinado à Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a fim de garantir a utilização dos recursos por Superávit Financeiro, fica regulamentada pelo presente Decreto Municipal.

**Art. 2º.** – Nos termos da Lei Municipal nº. 2.686, de 09 de abril de 2.026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional suplementar, conforme discriminado abaixo:

I – 04.03.13.392.0012.2077 - Custeio Das Atividades Da Cultura  
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 100.0096  
Valor: R\$ 47.775,32 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

II – 04.02.12.306.0011.2038 – Fornecimento de Merenda – Pré-Escola  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 242.0000  
Valor: R\$ 113.677,60 (Cento e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

III - 04.02.12.306.0011.2038 – Fornecimento de Merenda – Pré-Escola  
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 242.0000  
Valor: R\$ 33.008,94 (Trinta e três mil, oito reais e noventa e quatro centavos)

IV - 04.02.12.306.0011.2075 – Fornecimento de Merenda – Creche  
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 283.0000  
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

V - 04.02.12.306.0011.2100 – Fornecimento de Merenda – Fundamental  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 282.0000  
Valor: R\$ 637.400,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

VI - 04.02.12.306.0011.2038 – Fornecimento de Merenda – Pré-escola  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 281.0000  
Valor: R\$ 19.727,40 (Dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

VII - 04.02.12.365.0009.2068 – Fundeb 70% Educação Infantil - Creche  
Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 261.0005  
Valor: R\$ 50.805,58 (Cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

VIII - 04.02.12.365.0009.2069 – Fundeb 30% Educação Infantil - Creches  
Elemento Econômico: 4.490.52 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 262.0005  
Valor: R\$ 35.862,87 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois mil reais, oitenta e sete centavos)

IX - 04.01.12.122.0008.2064 – Custeio Das Atividades Da Secretaria de Educação  
Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Fonte: 95 – Governo Federal e Código de Aplicação: 200.0065  
Valor: R\$ 125.385,24 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

**Art. 3º.** - Os Créditos Adicionais abertos de que trata o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 47.775,32 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1.964 e Lei Federal nº. 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

II – Valor: R\$ 206.686,54 (Duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Federal nº. 15.226/2025 (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

III - Valor: R\$ 657.127,40 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, Cota Salario Educação.



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Valor: R\$ 86.668,45 (Oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, Programa de Fomento as matrículas Escola Tempo Integral.

V - Valor: R\$ 125.385,24 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), proveniente de superávit financeiro, autorizado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, Programa PAR – aquisição de material permanente.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de abril de 2026 -  
61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ricardo Akira Ono Auriani**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PA 180/26